

LEI Nº 136, DE 18 DE ABRIL DE 1.962

(Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, para ser aplicado nas obras de construção e reconstrução de pontes, no Município e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção e reconstrução de pontes, no Município, podendo celebrar o respectivo contrato, relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº136, de 4 de abril de 1.962, que autorizou o recebimento de um auxílio de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 18 de Abril de 1.962.



Onofre Rosa de Oliveira
PREFEITO



ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrado no livro próprio nº 4 e publicado nesta Secretaria, em 18 de Abril de 1.962.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO



PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretário